



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

PARECER JURÍDICO

(Inicial)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradora Geral, considerando a portaria nº 360/2023 que concedeu férias ao procurador municipal, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para seleção da PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO objetivando a ADEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DA ESTRADA RURAL DO GRUPO 07 – ASSENTAMENTO CHAPADÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

O presente procedimento foi instruído com a juntada da solicitação de licitação devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Políticas Públicas através do memorando 19/2023 -P, termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto aprovado e memorial descritivo com a imprescindível Indicação de Recursos Orçamentários nº 108/2023 elaborada pelo Departamento de Contabilidade bem como a designação da comissão de licitação.

Sendo o mais relevante a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

O objeto da licitação tem por escopo seleção da PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO, objetivando a contratação do serviço acima descrito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na solicitação de abertura e pasta técnica.

Quanto à possibilidade de a Administração Pública proceder a referida contratação por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar também o que estabelece no art. 7º, § 2º e seus incisos, da mesma lei:



MUNICIPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, §2º LLC).

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que antecipa fases do procedimento, questão comentada por doutrinadores, tribunais como o TCU:

*“Cadastramento prévio exigido para participação em tomada de preços não se confunde com a habilitação. **Tem por objetivo tornar a licitação mais célere e simplificada, pois a Administração exigirá do licitante cadastrado apenas os documentos de habilitação que não constem do respectivo registro.** Pode ser feito na entidade ou órgão promotor do certame, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou nos sistemas equivalentes adotados pelos estados e municípios. [...] Em tomada de preços, o cadastramento deve estar regularizado até três dias antes do recebimento dos envelopes com a documentação e a proposta. Cadastramento é exigido do licitante para participação em tomada de preços. Habilitação é exigido do licitante interessado em contratar com a Administração Pública, qualquer*



MUNICIPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

*que seja a modalidade de licitação. Cadastramento não se confunde com habilitação. São procedimentos distintos.” (grifo nosso)
(Acórdão 301/2005 Plenário. Min. Relator Marcos Bemquerer)*

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, **TOMADA DE PREÇO**, possibilitando, maior agilidade ao procedimento licitatório, uma vez que promoverá a participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 15(quinze) dias exigidos pelo art. 21, §2º, III da Lei nº 8.666/1993.

O presente parecer é lançado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa Procuradoria adentrar no mérito da conveniência e da oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer.

Laranjal, 18 de setembro de 2023.


ROBERTA NAYARA GÓES

OAB/PR 72.209

15/09/2023, 15:43

Prefeitura Municipal de Laranjal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 360/2023

Portaria Nº360/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 10 dias de Férias legais ao servidor CILMAR AUGUSTO GONSIORKIEWICZ ESTECHE, ocupante do cargo Procurador Municipal, ao período aquisitivo de 2017/2018 no Período de gozo de 11 de Setembro de 2023 a 20 de Setembro de 2023.

Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 11 de setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 12 de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:16B8FBF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/09/2023. Edição 2856
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

PARECER JURÍDICO

(Edital)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE 8,5 KM DE ESTRADA RURAL DO GRUPO 07 – ASSENTAMENTO CHAPADÃO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Foi encaminhado a esta Procuradora Geral, considerando a portaria nº 360/2023 que concedeu férias ao procurador municipal, o procedimento de licitação acima mencionado para emissão de parecer consultivo acerca do edital, documentação e minuta apresentadas para realização do certame (cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório) a serem submetidos à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento. Constatam dos autos os seguintes documentos:

1- Solicitação da Secretaria de Administração através de Memorando nº 19-2023 - P;

2 - Termo de referência;

3 – Planilha orçamentária com detalhamento do BDI;

4 – Cronograma físico financeiro;

5 – Projeto aprovado;

6 – Memorial descritivo;

7 - Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, deferindo o pedido e determinando o encaminhamento do presente procedimento licitatório aos seguintes setores:

7.1 - Departamento de Contabilidade, para indicação de recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;

7.2 - Procuradoria-Geral do Município, para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

7.3 - Comissão de Licitação, para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação, bem como os demais atos necessários para a realização do procedimento.

O departamento de contabilidade emitiu a indicação de Dotação Orçamentária (Solicitação 108/2023 de 13/09/2023).

Juntou-se aos autos, a portaria nomeando Comissão de Licitação, devidamente rubricada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, parecer jurídico preliminar acerca da modalidade de licitação, bem como o edital, anexos e minuta.

É o breve relatório.

O edital e seus anexos contemplam a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como se infere que referidas peças dos autos atendem as exigências das leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

Da mesma forma, a minuta do contrato administrativo preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo com o artigo 55 da Lei 8.666/93.

Ante o exposto, os autos do procedimento licitatório, no entendimento deste parecerista, no que se refere à modalidade do procedimento e documentos que o instruem (edital, anexos e minuta) atendem as exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados estão dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito, devendo a Comissão de Licitação, observadas as formalidades legais, dar prosseguimento ao procedimento.

É o parecer.

Laranjal/PR, 20 de setembro de 2023.

ROBERTA NAYARA GÓES

OAB/PR 72.209

15/09/2023, 15:43

Prefeitura Municipal de Laranjal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 360/2023

Portaria Nº360/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 10 dias de Férias legais ao servidor CILMAR AUGUSTO GONSIORKIEWICZ ESTECHE, ocupante do cargo Procurador Municipal, ao período aquisitivo de 2017/2018 no Período de gozo de 11 de Setembro de 2023 a 20 de Setembro de 2023.

Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 11 de setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 12 de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:16B8FBF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/09/2023. Edição 2856
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>